



### TERMO DE DOAÇÃO N.º 045/14

**Processo Administrativo n.º** 13/50/01612

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente da Cunha

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.054.685/0001-72, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 21 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	CARRO CAIXA EM TELA	01	570,05
02	IMPRESSORA LASER HL2140 BROTHER	01	399,00
03	PROJETOR EPSON PRESENTER L	01	2.249,10
04	RELÓGIO DE PONTO CARTOGRÁFICO HENRY PLUS	01	920,00
05	FAX PANASONIC KXFT 2 BR	01	170,00

#### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.308,15 (quatro mil, trezentos e oito reais e quinze centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 21 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 OUT 2014

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação  
*Julio Antonio Moreto*  
Diretor do Departamento Pedagógico  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação  
Matr. 92854-2

### CAIXA ESCOLAR DA CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA

Representante Legal: *Edilene Maria V. Pente*  
RG nº *19922615-5*  
CPF nº *082 566 388 18*

  
Edilene Maria Varizza Pente  
Diretora Educacional  
RG: 19922615-5